



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Projeto de Lei nº 12/2018

Relator: NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB

Trata-se de propositura submetida a esta Casa de Leis, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é dar nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 6.421 de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis II para a empresa SOUZA E GARCIA COSMÉTICOS LTDA – ME.

Verifica-se que, no ato de registro da concessão de uso do referido imóvel pela empresa concedida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis, existe uma divergência na descrição da área do imóvel, conforme Nota de Exigência nº 211334, cuja cópia está anexada ao projeto.

Dessa forma, foram feitas as devidas adequações tanto no memorial descritivo quanto no desenho de nº 6.395, pelo Departamento de Planejamento e Projetos, a fim de que se possa dar prosseguimento ao processo nos termos da Lei. Porém, a regularização somente se concretizará mediante a alteração do *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.421/2017, nos termos da presente propositura.

Nesse sentido, cumpre destacar que as adequações acima mencionadas são exclusivamente administrativas e não alterarão a infraestrutura do local.

Portanto, no que se refere aos aspectos de infraestrutura e desenvolvimento, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de fevereiro de 2018.

NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB
Relator

JOÃO DA SILVA FILHO – DEM
Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

